

LEI MUNICIPAL Nº 2.385/2014

“Altera o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.643/2006 de 12 de julho de 2006.”

FABIO ZERBIELLI, Prefeito Municipal de Ilópolis, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram transferidas pelo Prefeito Municipal conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º Fica alterado nesta data o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.643/2006 de 12 de julho de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24** - Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, para atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de até 18 (dezoito) horas semanais totalizando, no máximo, até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º A convocação para trabalhar em regime suplementar ocorrerá após despacho favorável do Prefeito, consubstanciado em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.

§ 2º Cessada a necessidade ou a excepcionalidade que originou e justificou a convocação, poderá a autoridade competente, a qualquer tempo e sem a necessidade de prévio aviso ao servidor, realizar a desconvocação.

§ 3º A convocação deve atender o período da necessidade que a originou.

§ 4º Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá valor correspondente ao vencimento básico, acrescido do nível, observada a proporcionalidade das horas suplementadas.”

Art.2º - Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 17 de fevereiro de 2014.

FÁBIO ZERBIELLI
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FABIO LUIS GABIATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO